

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO NACIONAL SENDO CAMARAS NOVAS E CONSERTOS DE PNEUS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, AS QUANTIDADES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL".

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/PMCB/2013. REGISTRO DE PREÇO.



DATA DA ABERTURA: 17/07/2013 ÀS 09:00 HORAS LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO N.º 25/PMCB/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, centro, no município de CAPIVARI DE BAIXO - SC., onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" por REGISTRO DE PREÇO, com o objetivo de contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, câmaras novas e conserto de pneus:

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, assim como, o Decreto Municipal nº 276/2008, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Estado de Santa Catarina

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO situado na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, CAPIVARI DE BAIXO SC, até às <u>09:00</u> <u>horas do dia 17/07/2013</u>. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- **b)** Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo a aquisição de "Câmaras novas e consertos de pneus, com fornecimento parcelado durante 12 (doze) meses, para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de CAPIVARI DE BAIXO SC", obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (anexo I), Planilha com especificações e quantidades do produto (anexo II), demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.
- **1.2.** Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha e dentro das normas técnicas brasileiras de fabricação. (ABNT e INMETRO).

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 17 DE JULHO DE 2013. HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro – CAPIVARI DE BAIXO – SC.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **3.2 -** Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com o Município de CAPIVARI DE BAIXO, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme (**ANEXO VI**), se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555.
- **4.2 -** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

- **I** documento oficial de identidade;
- II procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- **III -** documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).
- **4.3.1 -** Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembléia de posse dos dirigentes.
- **4.3.2** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).
- **4.4 -** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.
- **4.5** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- **4.6 -** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1** Logo após o credenciamento as licitantes deverão **Apresentar** ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo **(Anexo V do Edital).**
- **5.1.1** a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, *e-mail* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;
- **5.2 -** Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo V**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;
- **5.2.1.** A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem **5.1.** fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE № 03** declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.
- **5.3** Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;
- **5.3.1** em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM", e o ENVELOPE Nº. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Precos:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/PMCB/2013
LICITANTE:
CNP.J:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/PMCB/2013 LICITANTE: CNPJ:

- **6.3 -** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).
- **6.3.1 -** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **6.3.2 -** Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **6.3.3 -** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.
- **6.4 -** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- **6.5 -** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3621-4400 ou do fone/fax (0XX48) 3621-4400.
- **6.6 -** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **6.7 -** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **6.8 -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

7.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre

impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

7.1.1.1. Apresentar, anexo a proposta em formulário impresso, proposta em PEN DRIVE extraído do sistema Betha AutoCotação Versão 02 do município de CAPIVARI DE BAIXO, o qual pode ser também apresentado em CD.

- **7.1.2.** os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
- **7.1.3.** constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- **7.1.4.** indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;
- 7.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;
- 7.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a virgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).
- 7.1.6. indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;
- 7.1.7. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.
- **7.2 -** Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- **7.3 -** Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4 -** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- **7.5 -** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

- **7.6 -** A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- **7.7 -** As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.
- **7.8 -** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- **7.9 -** O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.
- **7.10** No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro **expedido pela Junta Comercial do Estado**, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

- **8.1.** O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede da proponente**, em única via:
- **8.1.1** Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo III).**
- **8.1.2** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo IV).**
- **8.1.3** Os documentos que forem apresentados no momento do credenciamento, não serão necessários sua apresentação no envelope de habilitação.
- 8.1.4. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

Estado de Santa Catarina

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais **e** no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- **c.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- **d.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **c.** Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, na forma da lei;
- **d.** prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **e.** prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **f.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS;
- **g.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h.Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

8.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **b.** último balanço patrimonial;
- c. demonstrações contábeis do ultimo exercício social;

8.1.7. Relativos à Qualificação Técnica

- a. Alvará de Localização e Funcionamento;
- 8.2. Disposições Gerais da Habilitação

- 8.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
- **8.2.2.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **8.2.3**. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.
- **8.2.4.** Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.
- **8.2.5.** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **9.1 -** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- **9.2 -** Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem **9.1** e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **9.3 -** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.
- **9.4 -** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

- **10.1 -** Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos
- **10.1.1 -** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**:
- I a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços.

- **10.2.1 -** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **10.2.2 -** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **10.2.3 -** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **10.2.4 -** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **10.2.4.1 -** O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço por item.
- **10.2.5** Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.2.6 -** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **10.2.7 -** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **10.2.8 -** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **10.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- **10.2.10 -** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.2.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- **10.2.12** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **10.2.13** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- **10.2.14** Nas situações previstas nos subitens 10.2.8, 10.2.11 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- **10.2.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.
- **10.2.16 -** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.2.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- **10.3.1** Efetuados os procedimentos previstos no item **10.2** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **10.3.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- **10.3.3** Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.
- **10.3.4** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- **10.3.5** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- **10.3.6** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora.

Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

- **10.3.7.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- **10.3.8.** Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- **10.3.9 -** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1 -** Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- **11.3 -** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4 -** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, no município de CAPIVARI DE BAIXO SC.
- **11.5** Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- **11.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

13 - DO CONTRATO

- **13.1** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.
- **13.2** Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.
- **13.3** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de CAPIVARI DE BAIXO.
- **13.4** Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI. XVII da Lei em comento.
- **13.5** Relativamente ao disposto aplicam-se, subsidiariamente, no que couber a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor.

14. DAS PENALIDADES

- **14.1** A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
- **14.1.1** Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.
- 14.1.2 Advertência.
- **14.1.3** Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal,



para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

14.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

15 - DO PAGAMENTO

- **15.1** O pagamento sera efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.
- **15.2** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- **15.3** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **15.4** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- **15.5** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de precos ou correção monetária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.6 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente no ano de 2013.

16. OS ENCARGOS

16.1-Incumbe a Contratante:

- I acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos MATERIAIS, objeto desta licitação.
- II efetuar os pagamentos à Contratada.
- III aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

- I realizar a entrega **dos materiais**, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;
- **II -** pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os **materiais** fornecido;
- **III -** substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os **materiais** rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;
- IV atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- V manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- **VI -** assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais/serviços.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1-A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, especialmente designados pelo Secretario de Obras.
- **17.2 -** A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **17.3 -** Estando **os materiais** licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1-** A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **18.2 -** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- I advertência;
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede

Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- **a)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
- **b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- **d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.
- **18.3** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- **18.4** No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **18.5 -** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

20 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

- 20.1 O produto deste edital devera ser entregue imediatamente, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante.
- 20.2. Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 20.1, a empresa licitante será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

21. DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 21.1- A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto municipal nº 276/2008 e 197/2006, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.
- 21.2 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 21.3 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

22. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 22.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 276/2008 e 197/2006.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **23.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- **23.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **23.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **23.5** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- **23.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.7-O Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente

Estado de Santa Catarina

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93.

- **23.8** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **23.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.
- **23.10** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 23.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II – Especificações técnicas e quantidade dos produtos

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo):

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo VI - Credenciamento.

23.13. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de CAPIVARI DE BAIXO na Rua Ernani Cotrin, 187, centro, no horário das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone (0**48) 3621-4400.

CAPIVARI DE BAIXO /SC, 03 DE JULHO DE 2013.

MOACIR RABELO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

PROCESSO LICITATÓRIO № 60/2013 **EDITAL DE PREGÃO 25/PMCB/2013**

MINUTA CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO

CONTRATANTES

CONTRATO Nº/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.780.441/0001-60, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MOACIR RABELO DA SILVA doravante denominado CONTRATANTE, e a CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em CAPIVARI DE BAIXO, na sede da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, situada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, CAPIVARI DE BAIXO/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2013, Processo Licitatório nº. 60/2013 homologado em/......, em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO



O presente Edital tem por objetivo: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CAMARAS NOVAS, RECAPE E CONSERTOS DE PNEUS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, AS QUANTIDADES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL" obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (anexo I), Planilha com especificações e quantidades do produto (anexo II), demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

O produto deste edital devera ser entregue IMEDIATAMENTE, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante, no local indicado pelo Secretario de Obras do Município de Capivari de Baixo/SC.

O CONTRATANTE não se obriga a comprar o total dos produtos, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tal.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

O prazo desta ata terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E PAGAMENTOS

PREÇOS, O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente no ano de 2013.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da presente licitação. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria de Obras, juntamente com a entrega do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir os bens licitados, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

- **7.1** A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
- 7.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.
- **7.1.2** Advertência.
- **7.1.3** Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Obras, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- **7.1.4** Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

CAPIVARI DE BAIXO/SC,dede 2013.

MOACIR RABELO DA SILVA Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

PROCESSO LICITATÓRIO № 60/2013 EDITAL DE PREGÃO 25/PMCB/2013

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E QUANTIDADES

PREÇO MÁXIMO

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Máximo Total
1	CAMARA 1300 X 24 PATROLA 120B - 105088	UN	10,000	180,00	1.800,00
2	CAMARA 1300 X24 CARREGADEIRA 75HD 2-102033	UN	10,000	180,00	1.800,00
3	CAMARA 1300X24 PATROLA 120B	UN.	10,000	180,00	1.800,00
4	CAMARA 17.5 X24 RETRO 580L TRASEIRO 107099	UN	10,000	250,00	2500.00
5	CAMARA 17.5X25 CARREGADEIRA 75HD 3-102033	UN.	10,000	240,00	2400,00
6	CAMARA 750-16 RETRO 580H DIANTEIRO 106022	UN	10,000	60,00	600,00
7	CAMARA 750-16 RETRO 580L DIANTEIRO 107099	UN	10,000	60,00	600,00
8	CAMARA R20 CAMINHÃO LZU1156	UN	10,000	85,00	850,00
9	CAMARA R20 CAMINHÃO LZU7148	UN.	10,000	85,00	850,00
10	CAMARA R20 CAMINHÃO LZY2276	UN.	10,000	85,00	850,00
11	CAMARA R20 CAMINHÃO MBR3944	UN	10,000	85,00	850,00
12	CAMARA R24 RETRO 580H TRASEIRO - 106022	UN	10,000	180,00	1.800,00
13	CAMARA R24 ROLO COMPACTADOR - 108066	UN	10,000	180,00	1.800,00
14	CONSERTO DE FURO EM PNEUS (AUTOMÓVEL)	SV	300,000	15,00	4.500,00
15	CONSERTO DE FURO EM PNEUS (CAMINHÃO)	SV	300,000	20,00	6.000,00
16	CONSERTO DE FURO EM PNEUS (CAMINHONETE)	SV	300,000	25,00	7.500,00
17	CONSERTO DE PNEUS (MÁQUINAS)	SV	300,000	80,00	24.000,00

TOTAL.....R\$ 60.500,00



ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO 25/PMCB/2013

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J. ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 25/PMCB/2013, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Pors	ser expressão da v	erdade, firm	namos a pres	sente declara	ação.
		_, de		de 2013.	

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



ANEXO IV AO EDITAL DE PREGÃO Nº 25/PMCB/2013

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J. ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 25/PMCB/2013, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

-	 _,	de	de 2013.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa:				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
,	inscrito	no	CGC/CNPJ	nº
		po	r intermédio de seu repr	resentante
legal o(a)	Sr(a)			,
portador(a) da	Carteira de Identi	dade nº	e d	lo CPF nº
		, DECLARA, par	a fins do disposto no ite	em 5.1 do
Capítulo V do	Edital do edital	de pregão preser	ncial 25/PMCB/2013, qu	ie Atende
Plenamente ad	os Requisitos de Ha	abilitação, conforme	e exigido pelo inciso VII,	do art. 4º,
da Lei Federal	nº. 10.520, de 17 de	e julho de 2002.		
Datado aos	dias de	de	·	
	Assinatu	ıra, Nome, Cargo (e Função	

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO-VI

(Modelo de declaração de Credenciamento)

PREGÃO Nº 25/2013 - PR/PMCB.
PROCESSO Nº 60/2013 - PMCB.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CAMARAS NOVAS, RECAPE E CONSERTOS DE PNEUS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, AS QUANTIDADES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL".

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº e participar da licitação instaurada pelo Município de
CAPIVARI DE BAIXO, na modalidade de Pregão, sob o nº 25/2013 - PR/PMCB, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº
, bem como formular propostas e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.
Local e data.
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do dirigente da empresa